

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 028/2011

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
SOCIEDADE CULTURAL DOS
CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º É concedida uma subvenção social de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90.874.637/0001-08, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral municipal e do canto coral.

Art. 2.º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2012, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser quadrimestral.

Art. 4.º A Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

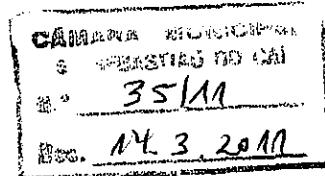
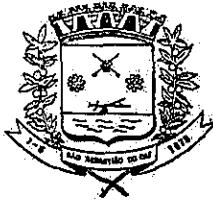
Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo primeiro que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

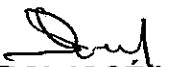
Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A entidade não sobrevive sem os recursos do Município. E para mantermos o Canto Coral faz-se necessário o repasse destes recursos públicos para o pagamento do regente do Coral, despesas de deslocamentos em eventos e também da assessoria contábil e técnica vocal.

Ressalta-se que os valores relativos ao ano de 2011 foram mantidos nos mesmos patamares do último ano, da mesma forma que o Município vem fazendo com outras entidades e instituições.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos coralistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de março de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
E SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **SOCIEDADE CULTURAL DOS CANTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, com sede provisória a rua Pinheiro Machado nº 794 sala 24 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 90.874.637/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. José Cilon Flores, a seguir denominada simplesmente **SOCIEDADE CULTURAL**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE CULTURAL**, para manutenção do coral municipal, com finalidade de valorizar a cultura e o trabalho desenvolvido pelo coral.

1.1 Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** à **SOCIEDADE CULTURAL** deverão ser utilizados para cobertura de despesas de deslocamentos em eventos, assessoria contábil e pagamento do regente do coral, bem como técnica vocal e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** deverá repassar um total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

1.1 Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A **SOCIEDADE CULTURAL** compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas quadrimensalmente, até quinto dia útil do mês ou ao término do convênio, da verba recebida no meses anteriores, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de março de 2011 e vigendo até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período no ano de 2012, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

JOSÉ CILON FLORES
Soc. Cultural dos Cantores de S.S.Caí

TESTEMUNHAS:
